



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCIONADA

09/02/2023

João Pavan

AUTOGRAFO

EM ____/____/____

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1600/2023

DE 09 DE Severina DE 2023

APROVADO

EM ____/____/____

Presidente

Dispõe: "Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito especial por superávit no orçamento do ano de 2023, lei orçamentária anual n 1.583 de dezembro de 2022 e dá outras providências".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por superávit, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nos elementos de despesas vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02	PODER EXECUTIVO
0213	Secretaria Municipal de Planejamento
021300	Secretaria Municipal de Planejamento
04	Administração
04121	Planejamento e Orçamento
04	121 1002 Apoio Administrativo
04	121 1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração
364	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 150.000,00
	0.2.500 002.001 Receita de Próprios do Município

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito especial por superávit aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I - o superávit financeiro.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.571 de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre

Rua Paulo VI nº 3726

Alto Paraíso - RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, _____ de fevereiro de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Presidente

CLAUDIO CAVALCANTI
Vice Presidente

ELISEU RODRIGUES BATISTA
1º Secretário

VALMIR DOS SANTOS
2º Secretário

Rua Paulo VI nº 3726
Alto Paraíso - RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000



ID: 188920 e CRC: 6#270EFE

ID: 188332 e CRC: E5EB1BE1



Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo de Lei	017	07/02/2023

ID: **186960**

CRC: **4F2711F1**

Processo: **14-52/2023**

Usuário: **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**

Criação: **07/02/2023 09:07:58** Finalização: **07/02/2023 11:32:24**

Processo



Documento



MD5: **D5DCCC6A2A9B431354E44CEB77759226**

SHA256: **E65ED3D3BEAE6FAFF977E30CDB17F94DF35EA7765516D765FB74A37C1C08809B**

Súmula/Objeto:

Autógrafo do Projeto de Lei 017/2023

INTERESSADOS

Edmilson Facundo

07/02/2023 09:07:58

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

07/02/2023 09:07:58

CIENTES

EDINALDO DA SILVA PAULINO

07/02/2023 11:44:09

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELISEU RODRIGUES BATISTA

VEREADOR

07/02/2023 11:40:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

CLAUDIO CAVALCANTI

VEREADOR

07/02/2023 11:40:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

VALMIR DOS SANTOS

VEREADOR

07/02/2023 11:41:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

Edmilson Facundo

Presidente da Câmara Municipal

07/02/2023 11:46:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 186960 e o CRC 4F2711F1.